



Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta

Ofício nº 002/2019-ASM

São Carlos, 23 de dezembro de 2019.

**Juntar ao Proc.: 19064/17**

**À**  
**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**Rua Conde do Pinhal, nº 2190, Centro**  
**São Carlos SP**

**Assunto:** Solicitação de **BAIXA DE NOTIFICAÇÃO** de limpeza de Terrenos

Prezados Senhores,

Tendo em vista o recebimento das **notificações anexas** e em cumprimento da **Lei Municipal nº 15.751** de 15 de julho de 2011, a diretoria da **Associação do Bairro Parque Santa Marta, constituída sobre o CNPJ 64.924.608/0001-95**, vem por meio deste solicitar as devidas providências junto a essa secretaria, quanto a **baixa das notificações em anexo**, tendo em vista o atendimento das limpezas realizado por essa Associação dos terrenos notificados (**Fotos anexas**).

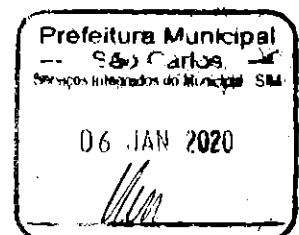
Contando com a compreensão e colaboração, desde já agradecemos,

No aguardo,

Atenciosamente,

  
**MARCELO AP. TAVONI**  
Vice-Presidente

**Contato Associação: Marcelo**  
**Cel.: 9-91127604**



*Proc. 19064/2017*



Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta



End.: Av. Filomeno Rísoli, 64 - Parque Santa Marta - 13564-200 São Carlos SP - Fone: 3371-6296



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

Notificação nº 56798/2019

**NOTIFICAÇÃO**

Manutenção de Terrenos e Calçadas

A(O) SR(A) ADRIANA BAPTISTON CEFALI ZAHER  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS nº 2121 SALA 2102 Jardim América  
CEP 14020-260 Ribeirão Preto SP

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 01.11.056.004.001

LOC.: 154 Q.. 007 L.. 004

Rua :AV VICENZINO MASSUCIO CEP 13564-310 SÃO CARLOS SP

Loteamento :PARQUE SANTA MARTA

Esta notificação é da Prefeitura Municipal de São Carlos, de 17/09/11, de 13/05/2017, comunicando a propriedade do imóvel através de notificação para providenciar a limpeza do imóvel acima identificado, sob pena de aplicação das multas previstas no Artigo 1º da legislação.

**Multas Cabíveis**

Limpeza de Terreno / valor da multa ..... R\$ 1.378,80

**Prazo: 07 dias para limpeza**

Lei 17.441/2015

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terreno:

- I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato crescido no terreno, com a remoção adequada dos produtos gerados por estas operações;
- II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º Não será permitida a aplicação de qualquer tipo de herbicida para a limpeza de terrenos, calçadas, guias e sarjetas em todo o Município.

§ 2º - Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 3º - Os proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelos imóveis que se encontram em desacordo com o fixado no Art. 1º desta Lei deverão ser notificados pela Prefeitura Municipal para que providenciem a execução das medidas dispostas nesta Lei no prazo improrrogável de sete dias, contado a partir do dia seguinte da notificação.

Art. 4º - Aos proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelo imóvel que não tenham tomado as providências exigidas na notificação, serão aplicadas multas equivalente a R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de terreno não capinado.

São Carlos, 10 de Dezembro de 2019

*José Almir de Almeida Melo*  
RG 27733294-1  
Fiscal de Serviços Públicos  
SMHOU

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**MANTENHA SEU TERRENO SEMPRE LIMPO, NÃO ESPERE SER NOTIFICADO.**

Rua Conde do Pinhal, 2190 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-648  
Telefone (16) 3362-1318 e-mail: habitacao@sao-carlos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

Notificação nº 55814/2019

NOTIFICAÇÃO

Manutenção de Terrenos e Calçadas

A(O) SR(A) JULIA SECCO
AV FILOMENO RISPOLI nº 122 PARQUE SANTA MARTA
CEP 13564-200 SAO CARLOS SP

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 01.11.060.015.001

LOC.. 154 Q.. 011 L.. 015 Rua: AV CAETANO MIRABELLI CEP 13664-210 SÃO CARLOS SP
Loteamento :PARQUE SANTA MARTA

Em cumprimento à Lei Municipal nº 17.441 de 13/05/2015, comunica-se o proprietário do imóvel acima identificado para providenciar a limpeza do imóvel acima identificado, sob pena de aplicação das multas previstas no Artigo 4º da legislação.

Multas Cabíveis

Limpeza de Terreno / valor da multa .....: R\$ 1.378,80

Prazo: 07 dias para limpeza

Lei 17.441/2015

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terreno:

- I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato crescido no terreno, com a remoção adequada dos produtos gerados por estas operações;
II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º Não será permitida a aplicação de qualquer tipo de herbicida para a limpeza de terrenos, calçadas, guias e sarjetas em todo o Município.

§ 2º - Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Art. 3º - Os proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelos imóveis que se encontram em desacordo com o fixado no Art. 1º desta Lei deverão ser notificados pela Prefeitura Municipal para que providenciem a execução das medidas dispostas nesta Lei no prazo improrrogável de sete dias, contado a partir do dia seguinte da notificação.

Art. 4º - Aos proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelo imóvel que não tenham tomado as providências exigidas na notificação, serão aplicadas multas equivalente a R\$ 3,00 (três reais) por metro de terreno não capinado.

São Carlos, 10 de Dezembro de 2019

Handwritten signature and stamp: José Alcides de Melo, RG 2792204, Fiscalia Serviços Públicos, AMH/DU

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

MANTENHA SEU TERRENO SEMPRE LIMPO, NÃO ESPERE SER NOTIFICADO.

Rua Conde do Pinhal, 2190 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-648
Telefone (16) 3362-1318 e-mail: habitacao@saocarlos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

Notificação nº 55815/2019

NOTIFICAÇÃO

Manutenção de Terrenos e Calçadas

A(O) SR(A) MAYRA CIACCIO SECCO
AV FILOMENO RISPOLI nº 122 PARQUE SANTA MARTA
CEP 13564-200 SÃO CARLOS SP

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 01.11.060.014.001

LOC.. 154 Q.. 011 L.. 014 Rua: AV CAETANO MIRABELLI CEP 13664-210 SÃO CARLOS SP

Loteamento: PARQUE SANTA MARTA

Em cumprimento à Lei Municipal nº 17.441 de 13/05/2015, comunica-se o proprietário do imóvel acima identificado para providenciar a limpeza do imóvel acima identificado, sob pena de aplicação das multas previstas no Artigo 4º da legislação.

Multas Cabíveis

Limpeza de Terreno / valor da multa .....: R\$ 1.369,53

Prazo: 07 dias para limpeza

Lei 17.441/2015

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terreno:

- I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato crescido no terreno, com a remoção adequada dos produtos gerados por estas operações;
II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º Não será permitida a aplicação de qualquer tipo de herbicida para a limpeza de terrenos, calçadas, guias e sarjetas em todo o Município.

§ 2º - Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Art. 3º - Os proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelos imóveis que se encontram em desacordo com o fixado no Art. 1º desta Lei deverão ser notificados pela Prefeitura Municipal para que providenciem a execução das medidas dispostas nesta Lei no prazo improrrogável de sete dias, contado a partir do dia seguinte da notificação.

Art. 4º - Aos proprietários, possuidores, compromissários ou responsáveis a qualquer títulos pelo imóvel que não tenham tomado as providências exigidas na notificação, serão aplicadas multas equivalente a R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de terreno não capinado.

São Carlos, 10 de Dezembro de 2019

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

MANTENHA SEU TERRENO SEMPRE LIMPO, NÃO ESPERE SER NOTIFICADO.

Rua Conde do Pinhal, 2190 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-648
Telefone (16) 3362-1318 e-mail: habitacao@saocarlos.sp.gov.br

Handwritten signature and stamp: José Afonso... R\$ 2775,00... Serviço... SMM/DOU